



EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES

ASSESSORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

MARINA LOWENKRON DE MARTINO TOSTES

VIVIANE ALÓ DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ARTICULAÇÃO SOCIAL

MARIA CARMEN FERREIRA LEITE MIRANDA DE SA

ASSESSORIA JURÍDICA

JULIA VIEIRA MAINIER DE OLIVEIRA

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ALESSANDRA BENTES TEIXEIRA VIVAS

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

DENISE FIREMAND OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

TATIANA PESSOA DA SILVEIRA SANTOS LARDOSA

OUVIDORIA-GERAL

GUILHERME PIMENTEL SPREAFICO BRAGA

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

CINTIA REGINA GUEDES

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ISABELLA MARIA DE PAULA BORBA

FREDERICO DE DEUS BRAVO LAPORT

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

SONIA MARIA ARRUDA GONÇALVES NUNES

ALESSANDRA PINTO FERNANDES

FABIANA DO AMARAL CARDINOT

COORDENAÇÃO GERAL DA BAIXADA E INTERIOR

LUCIANA DE ALMEIDA LEMOS

COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

ISABELA MONTEIRO MENEZES

COORDENADORIA DE TUTELA COLETIVA

RAPHAELA JAHARA CAVALCANTI LIMA CLEMENTE

DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO

BRUNA DE OLIVEIRA PIZZARI

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE ENGENHARIA

RAQUEL ANTONIO RAMOS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DENISE FIREMAND OLIVEIRA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DIGITAL E INOVAÇÃO

ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO

SECRETARIA DE LOGÍSTICA

JOÃO GUSTAVO FERNANDES DIAS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

JULIA CHAVES DE FIGUEIREDO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

SIMONE MARIA SOARES MENDES

SUMÁRIO

- 2 DEFENSORA PÚBLICA GERAL - DPGE
- 2 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL - SUBINST
- 31 CORREGEDORIA GERAL - CG
- 32 SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC
- 33 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SECOF
- 33 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV

ACESSE NOSSOS CANAIS

www.defensoria.rj.def.br

21 97131-4942

[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)

Sede: 21 2332-6224

[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)

0800 282 2279



Defensora Pública Geral - DPGE

Ato de Exoneração

| De 30.05.2023

Referência: Processo nº E-20/001.003976/2023

EXONERA, com validade a contar de **08/05/2023**, **AMAURY DE ARAUJO JUNIOR**, matrícula nº 30729008, **COORDENADOR DE TRANSPORTES (DG)**, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202301022 - Protocolo: 1167078

Referência: Processo nº E-20/001.003954/2023

EXONERA, com validade a contar de **08/05/2023**, **JUSSANA SOUZA REIS DA SILVA**, matrícula nº 30948640, **ASSISTENTE (DAI-6)**, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202301022 - Protocolo: 1167090

Ato de Deferimento

| De 30.05.2023

Referência: Processo nº E-20/001.003200/2020 - Interessado(a): ANTONIO JOSE SAMPAIO SANTOS, matrícula: 9308313

Considerando o Despacho Decisório 1165357 e o despacho NUDIR 1167474, FICA CONCEDIDO o BENEFÍCIO DE PERMANÊNCIA equivalente a 15% do total de seus vencimentos e demais vantagens a que fizer jus, com validade a contar de 19.05.2023, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 4.596 de 16 de setembro de 2005.

Id: 202301023 - Protocolo: 1167646

Referência: Processo nº E-20/001.003857/2023 - Interessado(a): SUELANGE GERALDO ANDRADE NERES, matrícula: 8243107

Considerando o despacho NUDIR 1168429 e o Despacho Decisório 1164540, fica concedido o ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária da Defensora Pública a que se refere o presente, com validade a contar de **04.06.2022**, até completar os requisitos para a aposentadoria compulsória, de acordo com o art. 89, § 21, da Emenda Constitucional n.º 90 da Constituição Estadual.

Id: 202301024 - Protocolo: 1168568

Subdefensoria Pública Geral Institucional - SUBINST

Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Convênio

| De 30.05.2023

Referência: Processo nº E-20/001.002925/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (1080139), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.003458/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do





Estado do Rio de Janeiro e a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), cujo objeto é a concessão, pela parte Concedente, de atividades de estágio obrigatório a alunos regularmente matriculados nos diversos Cursos da UNIRIO, proporcionando-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na UNIRIO:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** LEONARDO GUIDA, matrícula: 877416-8 e PRISCILA REGINA ALVES DE SOUZA, matrícula: 3085609-0;

b) **Substituto(a):** ROBERTA GOMES THOMÉ, matrícula: 3084292-6.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300982 - Protocolo: 1160792

Referência: Processo nº E-20/001.002919/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0080060), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.004058/2018, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Universidade Federal Fluminense - UFF, cujo objeto é a concessão, pela parte Concedente, de estágios curriculares obrigatórios de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando o curso de graduação de Serviço Social da UFF:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** LEONARDO GUIDA, matrícula: 877416-8 e PRISCILA REGINA ALVES DE SOUZA, matrícula: 3085609-





0;

b) **Substituto(a):** ROBERTA GOMES THOMÉ, matrícula: 3084292-6.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300983 - Protocolo: 1160794

Referência: Processo nº E-20/001.002913/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (1087234), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.008522/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a União, por intermédio da Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujo objeto é a execução da adesão ao Sistema de Solução de Alternativa Conflitos CONSUMIDOR.GOV.BR, mantido pela SENACON, por meio de plataforma tecnológica de informação, interação e compartilhamento de dados:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** ROSEMARY CUSTÓDIO, matrícula: 970686-2 e ÉRICA DINIZ MARTINS BARRETO, matrícula: 3030406-

7;

b) **Substituto(a):** NÁDIA MARIA CÂMARA DA SILVA, matrícula: 896803-4.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES





SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300984 - Protocolo: 1160796

Referência: Processo nº E-20/001.002911/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0455985), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001/884/2016, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, cujo objeto é a promoção de ações e atividades direcionadas à otimização da defesa do consumidor, propugnados pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e todas as normas que regulamentam o tema, de forma a contribuir com o maior diálogo e interação entre as instituições que o compõe, com especial enfoque as atividades que se destinem à tutela do consumidor superendividado, inclusive o segurado do RIOPREVIDÊNCIA, e à promoção de seus direitos:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** ROSEMARY CUSTÓDIO, matrícula: 970686-2 e ÉRICA DINIZ MARTINS BARRETO, matrícula: 3030406-

7;

b) **Substituto(a):** NÁDIA MARIA CÂMARA DA SILVA, matrícula: 896803-4.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300985 - Protocolo: 1160797

Referência: Processo nº E-20/001.002906/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:





Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0048098 - fls 50/57), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001/1987/2016, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, cujo objeto é garantir o atendimento e observância das coberturas legais e contratuais para assegurar a assistência à saúde por planos privados, bem como o estreitamento do relacionamento institucional da ANS e da DPE/RJ, a ampla cooperação técnico e científica, no âmbito do mercado de assistência suplementar à saúde, a promoção de atuação integrada, com vistas a garantir a proteção e defesa dos direitos do consumidor de planos privados de assistência à saúde e a contribuição para o aperfeiçoamento dos instrumentos de monitoramento e regulação do mercado de saúde suplementar, a partir do compartilhamento de dados de identificação do perfil de consumo e das demandas registradas nas instituições partícipes:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** ROSEMARY CUSTÓDIO, matrícula: 970686-2 e ÉRICA DINIZ MARTINS BARRETO, matrícula: 3030406-7;

b) **Substituto(a):** NÁDIA MARIA CÂMARA DA SILVA, matrícula: 896803-4.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300986 - Protocolo: 1160798

Referência: Processo nº E-20/001.002905/2023

A Subdefensora Pública-Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0278540), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.005020/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA, cujo objeto é a promoção de ações e atividades direcionadas à educação para o consumo e otimização da defesa do consumidor, propugnados pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e todas as normas que regulamentam o tema, de forma a contribuir com maior diálogo e interação entre as instituições que o compõe:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.





b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** ROSEMARY CUSTÓDIO, matrícula: 970686-2 e ÉRICA DINIZ MARTINS BARRETO, matrícula: 3030406-7;

b) **Substituto(a):** NÁDIA MARIA CÂMARA DA SILVA, matrícula: 896803-4.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300987 - Protocolo: 1160800

Referência: Processo nº E-20/001.003399/2023

A Subdefensora Pública-Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (1131210), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.012762/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é a formalização de parceria institucional entre a DPRJ e o CRTR4-RJ, para o desenvolvimento, em conjunto, de programas, projetos e atividades de cooperação técnico-científica, bem como o intercâmbio de dados, informações, conhecimentos e experiências, nas áreas da saúde e do direito:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** THAÍSA GUERREIRO DE SOUZA, matrícula: 9695859 e ALESSANDRA NASCIMENTO ROCHA GLÓRIA, matrícula: 9695834;

b) **Substituto(a):** MELLINA GODOY DA SILVA, matrícula: 30952998.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.





Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300989 - Protocolo: 1160791

Referência: Processo nº E-20/001.003079/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0941325), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.005324/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o Superior Tribunal de Justiça, as Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal, cujo objeto é a cooperação entre os órgãos partícipes visando à conjugação de esforços para a racionalização da tramitação dos processos relacionados às Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal, além da execução de projetos ou eventos de interesse comum ligados à prevenção de litígios, ao gerenciamento de precedentes qualificados e ao fomento à resolução consensual das controvérsias:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

- a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.
- b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

- a) **Titulares:** PEDRO PAULO LOURIVAL CARRIELLO, matrícula: 8209595 e IGOR ULISSES DRUMOND COELHO, matrícula: 30318380;
- b) **Substituto(a):** STEFFANIE CRISTINA DE ANDRADE SILVA REIS RESENDE, matrícula: 30857882.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300990 - Protocolo: 1160790

Referência: Processo nº E-20/001.003078/2023





A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0735881), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.010016/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e as Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal, cujo objeto é a instituição do Grupo de Atuação Estratégica das Defensorias Públicas Estaduais e Distrital nos Tribunais Superiores - GAETS - para executar a atuação estratégica conjunta das Defensorias Públicas perante o Superior Tribunal de Justiça, o Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público, na qualidade de *amicus curiae*, ou outra forma de intervenção, a indicação de temas para formação de precedentes qualificados e a participação em audiências públicas, em temas ou processos que possuam repercussão nacional, relevância social e interesses relativos à proteção dos direitos dos usuários das Defensorias Públicas:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

- a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.
- b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

- a) **Titulares:** PEDRO PAULO LOURIVAL CARRIELLO, matrícula: 8209595 e IGOR ULISSES DRUMOND COELHO, matrícula: 30318380;
- b) **Substituto(a):** STEFFANIE CRISTINA DE ANDRADE SILVA REIS RESENDE, matrícula: 30857882.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300991 - Protocolo: 1160789

Referência: Processo nº E-20/001.003077/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0691367), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.008474/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e as Defensorias Públicas dos Estados signatárias, cujo objeto é a instituição dos procedimentos de disponibilização de estrutura de apoio aos membros da Defensoria Pública que estejam, no exercício da missão institucional, prestando atendimento jurídico aos assistidos de unidade da federação diversa da de sua lotação, dentro da disponibilidade de cada unidade:





I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** PEDRO PAULO LOURIVAL CARRIELLO, matrícula: 8209595 e IGOR ULISSES DRUMOND COELHO, matrícula: 30318380;

b) **Substituto(a):** STEFFANIE CRISTINA DE ANDRADE SILVA REIS RESENDE, matrícula: 30857882.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300992 - Protocolo: 1160788

Referência: Processo nº E-20/001.003061/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (1059724), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.011009/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é estabelecer as condições para a realização de atividades conjuntas de ensino, pesquisa e extensão ligadas ao sistema socioeducativo e criminal, promovendo o intercâmbio de informações acadêmicas, técnicas e científicas entre a UERJ e a DPRJ:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** CAROLINA DZIMIDAS HABER, matrícula: 30738363 e RODRIGO AZAMBUJA MARTINS, matrícula: 9695818;

b) **Substituto(a):** FLAVIA BRASIL BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula: 8527319.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se





encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300993 - Protocolo: 1160787

Referência: Processo nº E-20/001.003007/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0043359 - fls 6/11), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001/2150/2014, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, Controladoria-Geral da União, por intermédio da Controladoria-Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, por intermédio da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região, Tribunal de Contas da União, por intermédio da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Rio de Janeiro, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, por intermédio da Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é ampliar e aprimorar, de modo expresse e efetivo, a integração entre as instituições e órgãos públicos partícipes, nas diversas esferas da Administração Pública com atuação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, com o intuito de aderir à Rede de Controle da Gestão Pública e desenvolver ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social, ao tráfego de informações e documentos, ao intercâmbio de experiências e à capacitação dos seus quadros:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** THAÍSA GUERREIRO DE SOUZA, matrícula: 9695859 e ALESSANDRA NASCIMENTO ROCHA GLÓRIA, matrícula: 9695834;

b) **Substituto(a):** MELLINA GODOY DA SILVA, matrícula: 30952998.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.





CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300994 - Protocolo: 1160785

Referência: Processo nº E-20/001.003006/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (1077580), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.010936/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Nilópolis, cujo objeto é qualificar e otimizar o atendimento dos que procuram a DPRJ em busca de serviços de saúde (medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos, serviços, etc.), e promover a solução administrativa dos conflitos:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** THAÍSA GUERREIRO DE SOUZA, matrícula: 9695859 e ALESSANDRA NASCIMENTO ROCHA GLÓRIA, matrícula: 9695834;

b) **Substituto(a):** MELLINA GODOY DA SILVA, matrícula: 30952998.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300995 - Protocolo: 1160784

Referência: Processo nº E-20/001.003004/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).





RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (1070044), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.004228/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Saquarema, cujo objeto é qualificar e otimizar o atendimento dos que procuram a DPRJ em busca de serviços de saúde (medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos, serviços, etc.), e promover a solução administrativa dos conflitos:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** THAÍSA GUERREIRO DE SOUZA, matrícula: 9695859 e ALESSANDRA NASCIMENTO ROCHA GLÓRIA, matrícula: 9695834;

b) **Substituto(a):** MELLINA GODOY DA SILVA, matrícula: 30952998.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300996 - Protocolo: 1160783

Referência: Processo nº E-20/001.003003/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (1050842), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.008657/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Silva Jardim, cujo objeto é qualificar e otimizar o atendimento dos que procuram a DPRJ em busca de serviços de saúde (medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos, serviços, etc.), e promover a solução administrativa dos conflitos:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.





II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** THAÍSA GUERREIRO DE SOUZA, matrícula: 9695859 e ALESSANDRA NASCIMENTO ROCHA GLÓRIA, matrícula: 9695834;

b) **Substituto(a):** MELLINA GODOY DA SILVA, matrícula: 30952998.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300997 - Protocolo: 1160781

Referência: Processo nº E-20/001.003002/2023

A Subdefensora Pública-Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (1050402), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.011866/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Seropédica, cujo objeto é qualificar e otimizar o atendimento dos que procuram a DPRJ em busca de serviços de saúde (medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos, serviços, etc.), e promover a solução administrativa dos conflitos:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** THAÍSA GUERREIRO DE SOUZA, matrícula: 9695859 e ALESSANDRA NASCIMENTO ROCHA GLÓRIA, matrícula: 9695834;

b) **Substituto(a):** MELLINA GODOY DA SILVA, matrícula: 30952998.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.





CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300998 - Protocolo: 1160801

Referência: Processo nº E-20/001.003000/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (1028402), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.008145/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Paty do Alferes, cujo objeto é qualificar e otimizar o atendimento dos que procuram a DPRJ em busca de serviços de saúde (medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos, serviços, etc.), e promover a solução administrativa dos conflitos:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** THAÍSA GUERREIRO DE SOUZA, matrícula: 9695859 e ALESSANDRA NASCIMENTO ROCHA GLÓRIA, matrícula: 9695834;

b) **Substituto(a):** MELLINA GODOY DA SILVA, matrícula: 30952998.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300999 - Protocolo: 1160802

Referência: Processo nº E-20/001.002999/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).





RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (1039979), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.011957/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de São Fidélis, cujo objeto é qualificar e otimizar o atendimento dos que procuram a DPRJ em busca de serviços de saúde (medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos, serviços, etc.), e promover a solução administrativa dos conflitos:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** THAÍSA GUERREIRO DE SOUZA, matrícula: 9695859 e ALESSANDRA NASCIMENTO ROCHA GLÓRIA, matrícula: 9695834;

b) **Substituto(a):** MELLINA GODOY DA SILVA, matrícula: 30952998.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202301000 - Protocolo: 1160804

Referência: Processo nº E-20/001.002996/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0989262), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.010544/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Itaperuna, cujo objeto é qualificar e otimizar o atendimento dos que procuram a DPRJ em busca de serviços de saúde (medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos, serviços, etc.), e promover a solução administrativa dos conflitos:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.





II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** THAÍSA GUERREIRO DE SOUZA, matrícula: 9695859 e ALESSANDRA NASCIMENTO ROCHA GLÓRIA, matrícula: 9695834;

b) **Substituto(a):** MELLINA GODOY DA SILVA, matrícula: 30952998.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202301001 - Protocolo: 1160805

Referência: Processo nº E-20/001.002994/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0941788), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.004703/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Nova Friburgo, cujo objeto é qualificar e otimizar o atendimento dos que procuram a DPRJ em busca de serviços de saúde (medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos, serviços, etc.), e promover a solução administrativa dos conflitos:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** THAÍSA GUERREIRO DE SOUZA, matrícula: 9695859 e ALESSANDRA NASCIMENTO ROCHA GLÓRIA, matrícula: 9695834;

b) **Substituto(a):** MELLINA GODOY DA SILVA, matrícula: 30952998.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.





CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202301002 - Protocolo: 1160807

Referência: Processo nº E-20/001.002992/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0921734), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.006007/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, cujo objeto é a formalização de parceria institucional entre a DPRJ e a SMS, para qualificar e otimizar o atendimento dos que procuram a DPRJ em busca de serviços de saúde (medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos, serviços, etc.), promovendo a solução administrativa dos conflitos:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** THAÍSA GUERREIRO DE SOUZA, matrícula: 9695859 e ALESSANDRA NASCIMENTO ROCHA GLÓRIA, matrícula: 9695834;

b) **Substituto(a):** MELLINA GODOY DA SILVA, matrícula: 30952998.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202301003 - Protocolo: 1160808

Referência: Processo nº E-20/001.002990/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).





RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0167429 - fls 74/90), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001/2715/2017, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de São Pedro da Aldeia, pela respectiva Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência do Estado do Rio de Janeiro, pela Procuradoria-Geral do Estado, cujo objeto é a formalização de parceria institucional entre a DPE/RJ, o Município de São Pedro da Aldeia e a SMS, para qualificar e otimizar o atendimento dos que procuram a DPE/RJ em busca de serviços de saúde (medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos, serviços, etc.), promovendo a solução administrativa dos conflitos:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** THÁISA GUERREIRO DE SOUZA, matrícula: 9695859 e ALESSANDRA NASCIMENTO ROCHA GLÓRIA, matrícula: 9695834;

b) **Substituto(a):** MELLINA GODOY DA SILVA, matrícula: 30952998.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202301005 - Protocolo: 1160809

Referência: Processo nº E-20/001.002988/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0043827 - fls 31/49), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001/2630/2015, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de São Gonçalo e a sua respectiva Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a formalização de parceria institucional entre a DPE/RJ, o Município de São Gonçalo e a SMS, para qualificar e otimizar o atendimento dos que procuram a DPE/RJ em busca de serviços de saúde (medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos, serviços, etc.), promovendo a solução administrativa dos conflitos:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.





b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** THAÍSA GUERREIRO DE SOUZA, matrícula: 9695859 e ALESSANDRA NASCIMENTO ROCHA GLÓRIA, matrícula: 9695834;

b) **Substituto(a):** MELLINA GODOY DA SILVA, matrícula: 30952998.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202301006 - Protocolo: 1160812

Referência: Processo nº E-20/001.002986/2023

A Subdefensora Pública-Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação(0031492 - fls 64/81), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001/2026/2017, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Belford Roxo, pela respectiva Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência do Estado do Rio de Janeiro, pela Procuradoria-Geral do Estado, cujo objeto é a formalização de parceria institucional entre a DPE/RJ, o Município de Belford Roxo e a SMS, para qualificar e otimizar o atendimento dos que procuram a DPE/RJ em busca de serviços de saúde (medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos, serviços, etc.), promovendo a solução administrativa dos conflitos:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** THAÍSA GUERREIRO DE SOUZA, matrícula: 9695859 e ALESSANDRA NASCIMENTO ROCHA GLÓRIA, matrícula: 9695834;

b) **Substituto(a):** MELLINA GODOY DA SILVA, matrícula: 30952998.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais





designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202301007 - Protocolo: 1160813

Referência: Processo nº E-20/001.002985/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0723358), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.004804/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é a formalização de parceria institucional entre a **DPE/RJ** e o **COREN/RJ**, para o desenvolvimento, em conjunto, de programas, projetos e atividades de cooperação técnica-científica, bem como o intercâmbio de dados, informações, conhecimentos e experiências, nas áreas da saúde e do direito:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

- a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.
- b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

- a) **Titulares:** THAÍSA GUERREIRO DE SOUZA, matrícula: 9695859 e ALESSANDRA NASCIMENTO ROCHA GLÓRIA, matrícula: 9695834;
- b) **Substituto(a):** MELLINA GODOY DA SILVA, matrícula: 30952998.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202301008 - Protocolo: 1160815





Referência: Processo nº E-20/001.002982/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0832233), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.003618/2018, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Conselho Regional de Farmácia, cujo objeto é o a formalização de parceria institucional entre a DPRJ e o CRF/RJ, para o desenvolvimento, em conjunto, de programas, projetos e atividades de cooperação técnico-científica, bem como o intercâmbio de dados, informações, conhecimentos e experiências, nas áreas da saúde e do direito:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** THAÍSA GUERREIRO DE SOUZA, matrícula: 9695859 e ALESSANDRA NASCIMENTO ROCHA GLÓRIA, matrícula: 9695834;

b) **Substituto(a):** MELLINA GODOY DA SILVA, matrícula: 30952998.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202301009 - Protocolo: 1160816

Referência: Processo nº E-20/001.002980/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0829039), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.001213/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Mangaratiba, cujo objeto é qualificar e otimizar o atendimento dos que procuram a DPRJ em busca de serviços de saúde (medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos, serviços, etc.), e promover a solução administrativa dos conflitos, nos termos das cláusulas abaixo, o Município de Mangaratiba disponibilizará uma Comissão Técnica formada por profissionais de saúde que comporá o Centro de Apoio Técnico em Saúde (CATE) para atuar junto ao Núcleo de Primeiro Atendimento da DPRJ no Município:





I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** THAÍSA GUERREIRO DE SOUZA, matrícula: 9695859 e ALESSANDRA NASCIMENTO ROCHA GLÓRIA, matrícula: 9695834;

b) **Substituto(a):** MELLINA GODOY DA SILVA, matrícula: 30952998.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202301010 - Protocolo: 1160818

Referência: Processo nº E-20/001.002979/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0602246), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.001099/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Nova Iguaçu, cujo objeto é a formalização de parceria institucional entre a DPE/RJ, o MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e a SMS, para qualificar e otimizar o atendimento dos que procuram a DPE/RJ em busca de serviços de saúde (medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos, serviços, etc.), promovendo a solução administrativa dos conflitos:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** THAÍSA GUERREIRO DE SOUZA, matrícula: 9695859 e ALESSANDRA NASCIMENTO ROCHA GLÓRIA, matrícula: 9695834;

b) **Substituto(a):** MELLINA GODOY DA SILVA, matrícula: 30952998.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se





encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202301011 - Protocolo: 1160820

Referência: Processo nº E-20/001.002915/2023

A Subdefensora Pública-Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (1032349), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.007986/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, cujo objeto é o desenvolvimento de ações conjuntas acerca dos direitos de pessoas transgêneras no contexto do projeto de extensão universitária TRANSGARÇONNE e da atuação da CONUDIVERSIS:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

- a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.
- b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

- a) **Titulares:** HÉLDER JOSÉ CAMPOS PEREIRA DA ROCHA MOREIRA, matrícula: 3095541-3 e ANDRÉ LUIS MACHADO DE CASTRO, matrícula: 835.246-0;
- b) **Substituto(a):** MARIA JÚLIA MIRANDA BALTAR DA ROCHA, matrícula: 860.713-7.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional





Referência: Processo nº E-20/001.002903/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0986382), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.008395/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o Município de Mangaratiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto consiste na cooperação mútua entre os partícipes para a manutenção e ampliação do “Programa Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida”, na Guarda Municipal de Mangaratiba, cuja principal atribuição será o atendimento e monitoramento das mulheres com as Medidas Protetivas de Urgência deferidas pelo Poder Judiciário, bem como a fiscalização de seu cumprimento pelos agressores:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** MARIA MATILDE ALONSO CIORCIARI, matrícula: 852.728-5 e FLAVIA BRASIL BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula: 852.731-9;

b) **Substituto(a):** JAQUELINE APARECIDA TELLES DE SOUZA, matrícula: 307.6873-3.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Referência: Processo nº E-20/001.002902/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0712188), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.002604/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado





de Polícia Civil e da Secretaria de Estado de Polícia Militar, e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto consiste na cooperação técnica e material visando à implementação do “Projeto Violeta Laranja” em todas as Varas do Estado do Rio de Janeiro com competência para processar e julgar crimes dolosos contra a vida, em especial o feminicídio, de modo a erradicar a violência doméstica na medida em que acelera o acesso à justiça às mulheres em situação de extrema vulnerabilidade e em risco grave de morte ou de lesão a sua integridade física, assegurando que as medidas protetivas de urgência sejam concedidas em um curto espaço de tempo e processos de feminicídio julgados com a maior celeridade possível:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** MARIA MATILDE ALONSO CIORCIARI, matrícula: 852.728-5 e FLAVIA BRASIL BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula: 852.731-9;

b) **Substituto(a):** JAQUELINE APARECIDA TELLES DE SOUZA, matrícula: 307.6873-3.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202301014 - Protocolo: 1160824

Referência: Processo nº E-20/001.002898/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0211237), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.011796/2018, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Associação de Doulas do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é conjugar os esforços dos partícipes visando à promoção do acesso à informação de qualidade sobre gestação, parto e puerpério, atentando quanto à violência e racismo na atenção obstétrica direcionada para a Defensoria Pública, através da elaboração de uma cartilha informativa, e da criação de um canal para denúncias de violência obstétrica no sistema de saúde público e privado do Estado do Rio de Janeiro:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.





II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** MARIA MATILDE ALONSO CIORCIARI, matrícula: 852.728-5 e FLAVIA BRASIL BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula: 852.731-9;

b) **Substituto(a):** JAQUELINE APARECIDA TELLES DE SOUZA, matrícula: 307.6873-3.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202301015 - Protocolo: 1160825

Referência: Processo nº E-20/001.002894/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0353206), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.011790/2018, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Polícia Civil, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto consiste na cooperação técnica e material visando à expansão do PROJETO VIOLETA, vencedor da XI edição do prêmio INNOVARE, em 2014, a fim de estabelecer estrutura capaz de garantir a aplicação em todas as comarcas do Estado do Rio de Janeiro, de modo a contribuir para a erradicação da violência doméstica, na medida em que o protocolo acelera o acesso à Justiça das mulheres em situação de extrema vulnerabilidade e em risco grave de morte ou de lesão à sua integridade física, garantindo a expedição das medidas protetivas em curto espaço de tempo:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** MARIA MATILDE ALONSO CIORCIARI, matrícula: 852.728-5 e FLAVIA BRASIL BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula: 852.731-9;

b) **Substituto(a):** JAQUELINE APARECIDA TELLES DE SOUZA, matrícula: 307.6873-3.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais





designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202301016 - Protocolo: 1160827

Referência: Processo nº E-20/001.002893/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação(0724867), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.009646/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro; a Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-Rio; o Conselho dos Direitos da Mulher da Cidade do Rio de Janeiro - CODIM; o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ; o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ; a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rio de Janeiro - OABRJ; a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ; o Conselho Nacional de Justiça - CNJ; a Câmara de Vereadores do Município do Rio de Janeiro; a Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-Rio; a Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL; A Secretaria de Estado de Polícia Militar- SEPM; o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM; e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH, cujo objeto é a conjugação de esforços, mediante atuação coordenada e integrada entre os pactuantes, para a realização, compartilhamento e sincronização de ações voltadas a prevenção e ao combate às violências contra as mulheres:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** MARIA MATILDE ALONSO CIORCIARI, matrícula: 852.728-5 e FLAVIA BRASIL BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula: 852.731-9;

b) **Substituto(a):** JAQUELINE APARECIDA TELLES DE SOUZA, matrícula: 307.6873-3.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL





Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202301017 - Protocolo: 1160829

Referência: Processo nº E-20/001.002892/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0645228), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.004178/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Polícia Militar, e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto consiste na cooperação mútua entre os partícipes para a manutenção e a ampliação do Programa "Patrulha Maria da Penha - Guardiões da Vida", em todos os batalhões de área da PMERJ, cuja principal atribuição será o atendimento e monitoramento das mulheres com as Medidas Protetivas de Urgência deferidas pelo Poder Judiciário, bem como a fiscalização de seu cumprimento pelos agressores:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** MARIA MATILDE ALONSO CIORCIARI, matrícula: 852.728-5 e FLAVIA BRASIL BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula: 852.731-9;

b) **Substituto(a):** JAQUELINE APARECIDA TELLES DE SOUZA, matrícula: 307.6873-3.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202301018 - Protocolo: 1160830

Referência: Processo nº E-20/001.002887/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento





do Acordo de Cooperação (1051023), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.008437/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro, cujo objeto é a conjugação de esforços entre as Partes no sentido de prestar atendimento jurídico integral aos estrangeiros que estão em situação de reconhecimento de refugiados, reconhecidos como tal ou não pelo Governo Brasileiro e residentes no Estado do Rio de Janeiro, doravante denominados apenas como "refugiados":

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** ANDRÉ LUÍS MACHADO DE CASTRO, matrícula: 835.246-0e MARIA JÚLIA MIRANDA BALTAR DA ROCHA, matrícula: 860.713-7;

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202301019 - Protocolo: 1161774

Referência: Processo nº E-20/001.002885/2023

A Subdefensora Pública-Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0450638), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.009920/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é a cooperação entre os contratantes nos casos afetos ao Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do **MPRJ** (PLID/MPRJ):

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** ANDRÉ LUÍS MACHADO DE CASTRO, matrícula: 835.246-0 e MARIA JÚLIA MIRANDA BALTAR DA ROCHA, matrícula: 860.713-7;

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se





encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202301020 - Protocolo: 1161789

Corregedoria Geral - CG

Aviso Geral

| De 30.05.2023

Referência: Processo nº E-20/001.000138/2018

A CORREGEDORA-GERAL, no uso de suas atribuições legais,

-considerando que cabe à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública a intermediação da atuação integrada e o intercâmbio de informações entre as Defensorias Públicas Estaduais;

-considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021 e

-considerando a publicação da Resolução DPGERJ nº 1211/2023 que reidentifica os órgãos da Defensoria Pública de Classe Especial junto às Câmaras de Direito Privado e Público;

AVISA às(aos) Excelentíssimas(os) Defensoras(es) Públicas(os) do Estado do Rio de Janeiro que a atribuição para elaboração da resposta de citação, notificação ou intimação por via postal ou mandado judicial eletrônico, a que se refere a **Ordem de Serviço nº 098, de 14 de outubro de 2013**, seguirá, no ano de **2023**, o rodízio abaixo discriminado:

FORUM CENTRAL – CÂMARAS DE DIREITO PRIVADO

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2023
1.ª DP JUNTO À 1ª Câmara de Direito Privado	JANEIRO
2.ª DP JUNTO À 1ª Câmara de Direito Privado	FEVEREIRO
1.ª DP JUNTO À 2ª Câmara de Direito Privado	MARÇO
2.ª DP JUNTO À 2ª Câmara de Direito Privado	ABRIL
1.ª DP JUNTO À 3ª Câmara de Direito Privado	MAIO





2.ª DP JUNTO À 3ª Câmara de Direito Privado	JUNHO
1.ª DP JUNTO À 4ª Câmara de Direito Privado	JULHO
2.ª DP JUNTO À 4ª Câmara de Direito Privado	AGOSTO
1.ª DP JUNTO À 5ª Câmara de Direito Privado	SETEMBRO
2.ª DP JUNTO À 5ª Câmara de Direito Privado	OUTUBRO
1.ª DP JUNTO À 6ª Câmara de Direito Privado	NOVEMBRO
2.ª DP JUNTO À 6ª Câmara de Direito Privado	DEZEMBRO

FORUM CENTRAL – CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2023
1.ª DP JUNTO À 2ª Câmara de Direito Público	JANEIRO
2.ª DP JUNTO À 2ª Câmara de Direito Público	FEVEREIRO
1.ª DP JUNTO À 3ª Câmara de Direito Público	MARÇO
2.ª DP JUNTO À 3ª Câmara de Direito Público	ABRIL
1.ª DP JUNTO À 4ª Câmara de Direito Público	MAIO
2.ª DP JUNTO À 4ª Câmara de Direito Público	JUNHO
1.ª DP JUNTO À 5ª Câmara de Direito Público	JULHO
2.ª DP JUNTO À 5ª Câmara de Direito Público	AGOSTO
1.ª DP JUNTO À 6ª Câmara de Direito Público	SETEMBRO
2.ª DP JUNTO À 6ª Câmara de Direito Público	OUTUBRO
1.ª DP JUNTO À 2ª Câmara de Direito Público	NOVEMBRO
2.ª DP JUNTO À 2ª Câmara de Direito Público	DEZEMBRO

KATIA VARELA MELLO

CORREGEDORA-GERAL





Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

Extrato de Termo Aditivo

| De 30.05.2023

Referência: Processo nº E-20/001.000919/2019

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2019.

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e Techne Engenharia e Sistemas LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 45/2019, relativo à prestação de serviços de atualização e suporte da solução Ergon, de forma continuada para a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (sob demanda) na forma do termo de referência.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 158.499,71 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 06/08/2023, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei 8.666/93

Id: 202300981 - Protocolo: 1168128

Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF

Extrato de Termo Aditivo

| De 30.05.2023

Referência: Processo nº E-20/001.002387/2019

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2019.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ e COMUNIQUE-SE S/A.

OBJETO: A a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 46/2019**, relativo à contratação de **prestação de serviços de mailing**.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2023.

FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Id: 202301004 - Protocolo: 1168735

Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Designação





| De 30.05.2023

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNA a(o)(s) Exma(o)(s). **MARIANA BRITO LIMPO DA CUNHA E SILVA FERREIRA PAUZEIRO** e **LUCIENE TORRES PEREIRA** para atuar(em) de forma presencial na “DEFENSORIA PÚBLICA – AÇÃO SOCIAL NO CAMPO”, que será realizada no dia 03.06.2023, sábado, 09h às 15h, na Fazendinha Terra da Paz, Estrada Fazenda Aimoré, Piraí, RJ.

TORNA SEM EFEITO, ato do dia 26.05.2023, página 7, que designa o(a)(s) Defensor(a)(es) Público(a)(s) **FELIPE BRUNO CAMBRAIA** e **LUCIENE TORRES PEREIRA**, para realização da Ação Social no Campo – Fazendinha Terra da Paz, no dia 03.06.2023, sábado, em Piraí, RJ.

Id: 202300988 - Protocolo: 1168708

Ato de Deferimento

| De 30.05.2023

Referência: Processo nº E-20/10.819/2012 - Interessado(a): RODRIGO AZAMBUJA MARTINS, matrícula: 9695818

Considerando que o Requerente se encontra exercendo função administrativa, não havendo prejuízo para o serviço público, nem para a elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o gozo de férias nos dias 12.06.2023, 13.06.2023 e 31.07.2023.

Ato contínuo, Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de 10.08.2023 a 31.08.2023, e excluo o Requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202301021 - Protocolo: 1167846

Referência: Processo nº E-20/10797/1999 - Interessado(a): ANDRE LUIS MACHADO DE CASTRO, matrícula: 8352460

Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de renúncia das férias já canceladas relativas ao primeiro período de 2023, conforme o documento 1116127.

Id: 202301021 - Protocolo: 1167875

Referência: Processo nº E-20/11092/2002 - Interessado(a): FREDDERICO AUGUSTO SEIGNEUR BIZZOTTO, matrícula: 8607301

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 12.06.2023 a 21.06.2023, e excluo o requerente da tabela.

Id: 202301021 - Protocolo: 1168692

Referência: Processo nº E-20/10.105/2012 - Interessado(a): HENRIQUE GUELBER DE MENDONÇA, matrícula: 9695784

Considerando que o Requerente se encontra exercendo função administrativa, não havendo prejuízo para o serviço público, nem para a elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o gozo de férias pelo período compreendido entre 17.07.2023 a 27.07.2023.

Id: 202301021 - Protocolo: 1167887

Referência: Processo nº E-20/10706/1997 - Interessado(a): BETINA ALEXANDRE BRANDÃO, matrícula: 8209694

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 03.07.2023 a 07.07.2023.

Id: 202301021 - Protocolo: 1168610

Referência: Processo nº E-20/001.004654/2023 - Interessado(a): JAMILA SANTOS REIS D'ALMEIDA, matrícula: 30955017

Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de 01.06.2023 a 04.06.2023, e excluo





a Requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202301021 - Protocolo: 1168673